



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº 189 de 12 de Julho de 1972

“Autoriza assinatura de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Gonçalves, e a CARPE para a reforma do prédio das EERR “João Ribeiro da Silva”

A Câmara Municipal de Gonçalves decretou e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado (CARPE), para a reforma do prédio das Escolas Reunidas “João Ribeiro da Silva”.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal responsável no serviço da reforma, orçada em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), sendo 50% (cinquenta por cento) pago pela CARPE e 50% (cinquenta por cento) pela Prefeitura.

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Senhor Prefeito autorizado a adotar o critério da Lei nº 182 e seus artigos, 5º e 6º, de 12 de Novembro de 1971.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dada na Prefeitura Municipal de Gonçalves, em 12 de Julho de 1972.